FL. Nº
proc. DISP.019/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 01/02/2023

Termo de contrato de Dispensa de Licitação que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e do outro lado à empresa ELLISSON & AUGUSTO LTDA (REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob nº 41.541.679/0001-03, para a prestação dos serviços na avaliação e reavaliação do inventário patrimonial.

Pelo presente instrumento de contrato e, na melhor forma de direito a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra CEP: 64.308-000 – Lagoa do Sítio- PI, inscrita no CNPJ sob n° 01.612.588/0001-05 neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob n° 058.506.113-04 e RG nº 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ELLISSON & AUGUSTO LTDA (REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob nº 41.541.679/0001-03, localizada na Rua Areolino de Abreu n.º 822 Sala 01, centro Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300.000, legalmente representada pelo Sr. Augusto Winícius de Oliveira Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 050.730.603-18 e Carteira de Identidade RG n.º 3.517.285 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Jacob Martins n.º 661, casa 732 Parque São João CEP: 64.020-710, na cidade de Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justos e acertados o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos especializados para a realização de avaliação e reavaliação do inventário patrimonial dos bens que compõem o ativo imobiliário, imóveis, móveis intangíveis, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, conforme proposta de preços constante do processo de Dispensa de Licitação, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

A empresa contratada prestará os serviços objeto do presente contrato nos termos da Proposta por ela apresentada, referente à Dispensa de Licitação nº 019/2022, conforme Projeto Básico, parte integrante do processo de Dispensa.

PROC DISP 019/2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Para a prestação dos serviços em referência a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 12.000,00(doze mil reais), durante a vigência do contrato, de forma parcelada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento considerar-se-á feito quando depositado em conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

2.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao órgão/ente, após a prestação dos serviços do objeto do contrato, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requerente e cópia da Nota de Empenho.

2.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado de forma parcelada após serrem protocolados a Nota Fiscal e recibo.

2.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

b) CRFGTS

c) CNDT

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios constantes na Lei 299/2021, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2022, estando classificados na Fonte de Recurso n.º 500, elemento de Despesa 339039 e Plano de Trabalho 04.122.0005.20400000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o objeto do presente contrato em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;

b) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Contratante;

e) Comunicar à Contratante quando verificar condições inadequadas para o fornecimento do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas para o fornecimento dos serviços, como seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento;

Proc DISP 019/22

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Por comum acordo entre as partes ficam eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, da justiça comum, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 03 de novembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

José Sávio de Moura e Silva
CPF n.º 058.506.113-04
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA: AUGUSTO WINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA: 05073060318

Assinado digitalmente por AUGUSTO WINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA:05073060318
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=14367856000104, OU=videoconferencia, CN=AUGUSTO WINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA:05073060318
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.15 23:21:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Augusto Winícius de Oliveira Souza
CPF nº 050.730.603-18
Representante da empresa
ELLISSON & AUGUSTO LTDA (REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA)

TESTEMUNHAS:

1- Glyson Maranha Lucena
CPF nº.: 067.826.493-73

2 - Jaxson Rabelo de Araujo
CPF nº.: 052.890.823-52